

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012 - SID-MC
PROGRAMA REDES DIGITAIS DA CIDADANIA

O Ministério das Comunicações (MC), por intermédio da Secretaria de Inclusão Digital (SID), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de Fundações de Apoio à Pesquisa - FAPs, de direito público ou privado, dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Redes Digitais da Cidadania, em conformidade com a Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 507, de 24 de novembro de 2011 – D.O.U. 28.11.2011 - e com o Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007 – D.O.U. 26.07.2007 - e suas posteriores alterações, sob as condições e exigências estabelecidas neste edital, sendo que as inscrições serão realizadas mediante cadastramento e envio de propostas pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), a partir da publicação do presente edital até a data prevista para encerramento das inscrições no Programa SICONV Nº 4100020120001.

Brasília, 14 de setembro de 2012.

1. DA AUTORIZAÇÃO

A gestão e implementação do Programa Redes Digitais da Cidadania é atribuição do Ministério das Comunicações, por meio da Secretaria de Inclusão Digital, conforme definido na Portaria n.º 359, de 2 de agosto de 2012 - D.O.U. 3.08.12, com recursos orçamentários disponíveis na ação 13ZV da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 - Lei Orçamentária Anual para o ano de 2012, para os convênios celebrados no presente exercício, e, no caso de exercícios futuros, conforme a disponibilidade orçamentária.

2. DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste na seleção de Fundações de Apoio à Pesquisa - FAPs, de direito público ou privado, dos Estados e do Distrito Federal, aptas a selecionar e apoiar projetos desenvolvidos exclusivamente sob as linhas temáticas definidas no item 4.1 deste Aviso, segundo os objetivos, finalidades e ações do Programa Redes Digitais da Cidadania, definidos na Portaria nº 359, de 02 de agosto de 2012, com atribuição estatutária compatível com o desenvolvimento das atividades previstas no presente edital e aptas à execução de recursos conforme o disposto no Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas posteriores alterações, e na Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Desde a sua criação pelo Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2011 a Secretaria de Inclusão Digital articula e financia ações de inclusão digital em conjunto com outras políticas e respectivas pastas por meio de Universidades Públicas e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Como exemplo, cita-se o Projeto de Inclusão Digital para a Juventude Rural, parceria com a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência (SNJ/SGPR) e o Programa de Apoio à Extensão Universitária - PROEXT, parceria com a Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC)

3.2. Nesse sentido, surge o Programa Redes Digitais da Cidadania, instituído pela Portaria nº 359, de 02 de agosto de 2012, como parte da Política de Inclusão Digital do Governo Federal. Tem como objetivos centrais a integração das políticas de inclusão digital às políticas sociais do governo federal e a articulação das políticas de inclusão digital federais às estaduais e distrital, bem como o respectivo financiamento das ações conjuntas.

3.3. No arranjo proposto, as Fundações de Apoio à Pesquisa (FAPs), terão papel articulador fundamental, pois, enquanto agências de fomento dos sistemas estaduais de Ciência, Tecnologia, das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), darão suporte a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de forma isonômica, somando recursos e conjugando esforços junto às políticas federais e estaduais de inclusão digital.

3.4. Pretende-se, portanto, apoiar a consolidação de uma rede nacional de instituições públicas que fomentem processos formativos no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação para públicos específicos e qualifiquem o uso da internet em espaços públicos de acesso livre em consonância com as políticas sociais do governo federal. Tal diretriz também poderá viabilizar a formação de outros públicos participantes de programas da política pública de inclusão digital, sob coordenação da Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações.

4. DO OBJETIVO

4.1. As Fundações de Apoio à Pesquisa (FAPs), no âmbito do Programa, têm por objetivos selecionar e articular projetos que possibilitem qualificar o uso da internet e ampliar as capacidades no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs exclusivamente nas seguintes linhas temáticas:

4.1.1. Capacitação de técnicos e Gestores Municipais no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC:

Apoiar ações voltadas para a melhoria da gestão pública municipal, que contribuam para a ampliação das capacidades dos técnicos e gestores municipais no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, visando o fortalecimento e a sustentabilidade das políticas públicas de Inclusão Digital nos municípios.

4.1.2. Capacitação de micro e pequenas empresas no uso das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC:

Estimular o uso das TICs como melhoria de competitividade das micro e pequenas empresas por meio do desenvolvimento de ferramentas de comunicação com o mercado, e-commerce e monitoramento do mercado e desenvolver produtos e serviços em micro-empresendimentos de TI (software e hardware) e provedores locais; e estimular a articulação de redes desses tipos de empresas e sua integração com as políticas de inclusão digital.

4.1.3. Qualificação do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação nos espaços públicos de uso da internet:

Apoiar a qualificação dos equipamentos públicos que disponibilizam acesso à internet (Telecentros, Escolas, CRAS, Bibliotecas e etc), estimulando a formação para o trabalho, o acesso aos serviços públicos, o empoderamento, a garantia de direitos e a participação social através das TIC.

4.1.4. Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, direcionadas à Gestão e Comercialização da Produção na Agricultura Familiar:

Apoiar a profissionalização nas cadeias produtivas da agricultura familiar ampliando as capacidades dos(as) agricultores(as) familiares através das TIC direcionadas à melhorias na gestão e comercialização da produção da agricultura familiar.

4.1.5. Tecnologias da Informação e Comunicação, direcionadas à Cultura: preservação, promoção e acesso:

Promover a cultura digital articulada as manifestações culturais capacitando produtores e multiplicadores de informações e representações locais.

4.1.6. Tecnologias da Informação e Comunicação direcionadas ao trabalho, emprego e renda:

Potencializar a inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou integrantes dos programas de transferência de renda, através do aumento das capacidades e oportunidades no uso das TIC.

4.2. São objetivos específicos do Programa:

- a) Aproximar as Instituições Públicas de Ensino Superior (Federais e Estaduais) às temáticas estabelecidas no presente Edital;
- b) Financiar bolsas para estudantes que se inserirem no Programa, proporcionando uma formação cidadã e fomentando o compromisso social das Instituições de Ensino Superior;
- c) Aproximar as Políticas de Inclusão sócio-digital dos governos, federal, estaduais e distrital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete a cada uma das Fundações de Apoio à Pesquisa - FAPs, de direito público ou privado, dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito deste Edital:

- a) Articular e mobilizar as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), Universidades Públicas Estaduais e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) – por meio de edital de chamada pública – para a seleção de projetos de ensino, pesquisa e extensão em TICs;
- b) Apoiar as ações propostas, monitorando e avaliando os projetos selecionados;

c) Gerenciar e prestar contas dos recursos disponibilizados pelo Ministério das Comunicações; e

d) Encaminhar, na periodicidade estabelecida no instrumento jurídico a ser celebrado com o Ministério das Comunicações, relatório técnico e financeiro dos projetos selecionados;

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da SID/MC, mediante ato devidamente justificado.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão apresentar propostas para este edital, Fundações de Apoio à Pesquisa (e/ou Ensino e/ou Extensão) dos Estados e do Distrito Federal, de Direito Público ou Privado, com atribuição estatutária compatível com o desenvolvimento das atividades previstas no presente Edital, que demonstrem capacidade técnica e gerencial para avaliar, selecionar e acompanhar projetos compatíveis com as linhas temáticas listadas no item 4.1 deste Edital e aptas à execução de recursos conforme o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações posteriores, e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011/2008.

7.2. É pré-requisito para participação o credenciamento e cadastramento da Proponente no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses (SICONV), disponível no Portal dos Convênios, no endereço de Internet: <http://www.convenios.gov.br>.

7.3. As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo SICONV.

7.4. Os procedimentos de inscrição da proposta estão descritos no item 9 do presente edital e os de celebração, no item 12.

8. DA PROPOSTA DE TRABALHO

8.1. As propostas inscritas no presente edital devem ser apresentadas por Proponentes com no mínimo 3 (três) anos de experiência prévia no apoio ao desenvolvimento das atividades previstas.

8.2. A proposta de trabalho deve ser apresentada mediante Plano de Trabalho padrão, disponível no endereço eletrônico <http://www.mc.gov.br> e como documento anexo do Programa SICONV Nº 4100020120001, a ser cadastrado diretamente no SICONV, e encaminhado por meio do próprio sistema dentro dos prazos definidos.

8.3. Além do Plano de Trabalho, deve ser submetido, mediante *upload* de arquivo no SICONV, o Termo de Referência, disponível no endereço eletrônico <http://www.mc.gov.br> e como documento anexo do Programa SICONV Nº 4100020120001, detalhando a capacidade técnica, operacional e orçamento para executar as atribuições estabelecidas no item 5 deste edital, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto, embasado nos objetivos específicos do

Programa, enumerados no item 4.2 deste Edital. O Termo de Referência deve conter os seguintes requisitos básicos:

I. Identificação

Os dados abaixo devem constar no centro da primeira página:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012 - SID/MC
PROGRAMA REDES DIGITAIS DA CIDADANIA
< Nome da Proponente >
CNPJ:

II. Índice

Listagem com o título de cada tópico e números das respectivas páginas contidos na proposta impressa.

III. Apresentação da Proponente

Portifólio da entidade Proponente, contendo descrição da instituição, resumo da experiência institucional na realização de trabalhos na área do objeto deste edital, ou afins, devidamente comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes, concedentes ou parceiros anteriores que descrevam, sucintamente, os serviços relevantes prestados pela Proponente nos últimos **3 (três)** anos na área específica, incluindo: período de realização e área de abrangência da atividade, objetivos, metodologia, produtos, recursos financeiros e avaliação da execução em relação aos objetivos propostos.

IV. Detalhamento do projeto:

- a) **Introdução:** assinalar os pontos relevantes para a atuação da FAP, no âmbito do Programa;
- b) **Objetivos e metas:** descrição sucinta dos objetivos e metas do projeto;
- c) **Demonstração do conhecimento da realidade local;**
- d) **Metodologia a ser adotada:** descrição dos métodos, técnicas, ferramentas e demais instrumentos que serão adotados na realização das atividades;
- e) **Cronograma de execução;** e
- f) **Descrição da capacidade de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas:** apresentação detalhada das estratégias para a análise das propostas, bem como controle e acompanhamento dos projetos a serem selecionados e da organização da equipe para execução das atividades, indicando, inclusive, parcerias já existentes e parcerias a serem estabelecidas nesta execução.
- g) **Equipe técnica designada para a análise das propostas, controle e acompanhamento dos projetos a serem selecionados:** formação, funções e períodos de dedicação dos profissionais que comporão a equipe.

V. Detalhamento dos recursos financeiros previstos para execução da proposta, condizente ao Plano de Trabalho apresentado via SICONV, encerrando os seguintes elementos:

- a) bolsas (segundo as modalidades EXP-A, B e C e IEX da tabela “Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora” do CNPq);
- b) diárias;
- c) materiais de expediente;
- d) combustível e
- d) equipamentos e materiais permanentes.

V.I. O Ministério das Comunicações arcará apenas com os recursos previstos para as bolsas, sendo os demais, se necessários, provenientes de recursos de contrapartida das entidades.

V.II. De acordo com o parágrafo único do art. 52 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 507/2011, os convênios celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

V.III. A contrapartida, exclusivamente financeira, deverá ser necessariamente em recursos para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de expediente, combustível e concessão de diárias, necessárias à execução dos projetos.

V.IV. O percentual de contrapartida deverá estar em consonância com a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012).

V.V. A elaboração orçamentária da proposta deve levar em conta a legislação referente às transferências voluntárias de recursos da União, disponível na Internet, no endereço: <http://www.convenios.gov.br>.

8.4. As propostas apresentadas, terão, necessariamente, que indicar ações em ao menos 3 (três) linhas temáticas descritas no item 4.1 deste Aviso.

8.5. A Proponente deve, ainda, por meio de *upload* de arquivo no SICONV, conforme determina o artigo 3º, § 2º, do Decreto 6170/2007, apresentar declaração do dirigente máximo da entidade acerca da não existência de dívida com o poder público, bem como prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei.

8.6. O valor total do Plano de Trabalho de cada Proponente não deve ultrapassar o limite máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e prever no mínimo R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluso a contrapartida da Proponente, para o período de 24 (vinte e quatro) meses de atividades.

I. O valor será ajustado para mais ou para menos, sem ultrapassar os limites mínimo e máximo previstos, de acordo com o número efetivo de propostas selecionadas em todo o território nacional, e será definido conforme os procedimentos constantes no item 12 deste edital.

8.7. A proposta deve ser formalmente aprovada pelo dirigente máximo da Proponente ou por representante com competência atribuída, mediante apresentação de

documentação comprobatória de mandato para celebração de convênio, manifestando estar de acordo com os termos da presente seleção.

8.8. Antes da celebração de instrumento referente à execução, a proposta de trabalho selecionada poderá ser ajustada, a partir da interlocução entre os representantes da respectiva Proponente e do Ministério das Comunicações, com o intuito de compatibilizá-la ao número de propostas selecionadas pelo presente edital, conforme previsto no inciso I do item 8.6 acima.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto nos itens 8.2 e 8.3.

9.2. A data limite para envio da proposta estará definida nas regras do Programa cadastrado no SICONV sob N° 4100020120001.

9.3. O Termo de Referência de que trata o item 8.3 deve ser impresso, rubricado e assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas e anexado ao SICONV para comprovação dos compromissos estabelecidos.

9.4. Juntamente com o Termo de Referência devidamente assinado, devem ser anexados ao SICONV os documentos de comprovação da experiência institucional prévia.

9.5. Após estes procedimentos, **a Proponente deverá encaminhar à Secretaria de Inclusão Digital a proposta cadastrada no SICONV, impressa em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da entidade, juntamente com o Termo de Referência e os documentos de comprovação da experiência institucional prévia de que trata o item 10.4 acima.**

9.6. A documentação impressa de que trata o item 9.5 acima, poderá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até dois dias úteis após a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 13 deste Edital de Chamamento Público, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2012 - SID/MC
SELEÇÃO PÚBLICA DE FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE APOIO À PESQUISA
PROGRAMA REDES DIGITAIS DA CIDADANIA
Proponente: < Nome da Proponente >

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Inclusão Digital
Departamento de Articulação e Formação
Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, 8º Andar, sala 817
CEP 70.044-900 – Brasília – DF

9.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Concedente.

9.9. A SID/MC relacionará as propostas inscritas e procederá a sua publicação no sítio oficial do Ministério das Comunicações na Internet, disponível em <http://www.mc.gov.br>, em listagem contendo o nome da entidade Proponente, título do projeto, município e Unidade Federada (UF) de origem.

10 . DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. A seleção das propostas apresentadas será realizada em 02 (duas) etapas:

- a) análise de requisitos;
- b) análise técnica e de mérito;

I. As análises serão realizadas pela equipe técnica da SID/MC, que constituirá comissão de avaliação específica para a alínea “b” deste item, cabendo a decisão final à titular da Secretaria.

10.2. A fase de análise de requisitos é eliminatória e exigirá toda a documentação prevista nos itens 8, 9 e 10 deste edital, além do atendimento aos procedimentos ali especificados. As Proponentes serão consideradas inabilitadas quando não apresentarem os documentos exigidos, não possuírem a configuração institucional prevista neste edital e/ou não apresentarem as informações solicitadas.

10.3. A análise técnica e de mérito das propostas que atendam aos requisitos será realizada por uma Comissão Técnica composta por servidores que façam parte do quadro da Secretaria de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações e que possuam conhecimento na área objeto deste edital.

10.4. Poderão ser solicitadas às Proponentes informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento da proposta.

10.5. Caberá à Secretária da SID/MC a coordenação dos trabalhos da Comissão Técnica e o voto de qualidade.

10.6. A análise das propostas considerará a conjugação dos seguintes critérios:

I. Qualidade da experiência prévia da Proponente na área objeto deste edital:

A Proponente, quando qualificada como entidade privada sem fins lucrativos, será eliminada do presente processo seletivo caso não comprove o mínimo de 3 (três) anos de experiência de atuação na área objeto deste edital ou afins.

Item	Critérios	Caráter	Pontuação	Meios de comprovação
1	Experiência prévia da Proponente na área objeto deste edital ou afins.	Eliminatório e classificatório	1 (para cada ano completo de atividade a partir dos 3 anos mínimos de experiência)	Estatuto da Entidade e/ou declaração FAP

II. Qualidade técnica da proposta:

Item	Crítérios	Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Meios de comprovação
1	Clareza de objetivos e metas	Classificatório	1	5	Análise da proposta mediante gabarito
2	Demonstração do conhecimento da realidade local	Classificatório	1	5	Análise da proposta mediante gabarito
3	Descrição dos métodos e ferramentas utilizadas nas atividades	Classificatório	1	5	Análise da proposta mediante gabarito
4	Viabilidade do cronograma de execução	Classificatório	1	5	Análise da proposta mediante gabarito
5	Monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas	Classificatório	1	5	Análise da proposta mediante gabarito
6	Ações que aconteçam nos Municípios selecionados pelo Ministério das Comunicações no Projeto Cidades Digitais (1)	Classificatório	1	10	Análise da proposta mediante gabarito
7	Convergência com políticas sociais (2)	Classificatório	1	2	Análise da proposta mediante gabarito

(1) Propostas apresentadas, independente da linha temática (item 4.1), que desenvolvam suas atividades articuladas nos municípios do seu Estado (ou Distrito Federal) selecionados pelo Ministério das Comunicações no âmbito do Projeto de Implantação e Manutenção das Cidades Digitais, instituído pela Portaria nº 376, de 19 de agosto de 2011.

(2) Propostas apresentadas, independente da linha temática (item 4.1), que desenvolvam suas atividades articuladas a políticas de autonomia econômica das mulheres; e/ou autonomia e emancipação da juventude (jovens de 15 a 29 anos).

III. Capacidade técnica operacional da Proponente:

Item	Crítérios	Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Meios de comprovação
1	Capacidade técnico-gerencial de análise, seleção, acompanhamento e avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão.	Classificatório	1	5	Declaração da FAP
2	Experiência na operação de programas de fomento e apoio financeiro a projetos.	Classificatório	1	3	Extratos do DOU, e/ou cópias dos contratos e/ou convênios.
3	Abrangência geográfica da atuação proposta e capilaridade da(s) instituição(ões) envolvida(s)	Classificatório	1	10	Declaração da FAP e IES e ICTs
4	Estrutura de apoio para a realização das atividades (número de veículos disponíveis para a realização das atividades propostas)	Classificatório	1	5	Cópia dos documentos do veículo em nome da FAP e/ou Instituições articuladas por ela ou contrato de locação.

IV. Adequação do orçamento apresentado:

Item	Crítérios	Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	Viabilidade da proposta orçamentária	Classificatório	1	5
2	Correlação entre metas de bolsas concedidas e recursos previstos	Classificatório	1	5

11 . DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da seleção será divulgado no sítio do Ministério das Comunicações na Internet, disponível em <http://www.mc.gov.br>, por ofício às Proponentes e por publicação no Diário Oficial da União.

11.2 . A seleção das propostas não obriga o Ministério das Comunicações a pactuar transferência voluntária de recursos com a Proponente eventualmente selecionada.

11.3. Caberá pedido de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial da União, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento - AR ou protocolamento na SID/MC.

11.4. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com o Resultado Final do presente Edital de Chamamento Público.

12. DA CELEBRAÇÃO

12.1. Previamente à celebração de convênios junto às instituições partícipes - Proponente e Interveniante(s), se houver - da proposta selecionada na forma do presente edital, a entidade poderá ser convocada a participar de reunião presencial junto à Concedente, para definição do Plano de Trabalho a ser efetivamente executado.

12.2. Após a definição da versão final da proposta, esta será formalizada por meio dos instrumentos pertinentes, a serem celebrados entre a Concedente e a Proponente, na forma da legislação vigente.

12.3. O instrumento celebrado terá como período de vigência 24 (vinte e quatro) meses. Até 30 (trinta) dias antes da data de término da vigência, a Conveniente poderá solicitar, na forma da legislação vigente, prorrogação de prazo, desde que cumprido o objeto pactuado, e apresentada proposta de correspondente ajuste de metas, recursos e demais aspectos que se fizerem necessários. A formalização da prorrogação se dará mediante a celebração de Termo Aditivo.

12.4. A celebração de instrumentos e o desembolso de recursos transcorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Concedente.

12.5. Conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e o Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas posteriores alterações, os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, por meio do Portal dos Convênios.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Divulgação e publicação do edital de chamamento público: 17 de setembro de 2012;

13.2. Data de envio da proposta: de 21 de setembro de 2012 a 9 de outubro de 2012;

13.3. Divulgação dos resultados: até 15 (quinze) dias corridos após data final para envio das propostas;

13.4. Prazo para apresentação de recursos: 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados;

13.5. Resultado dos recursos e divulgação final dos resultados: até 10 (dez) dias corridos após a data de término do prazo para a apresentação dos recursos;

13.6. Formalização dos instrumentos: até 30 (trinta) dias corridos após divulgação final dos resultados.

14. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

14.1. Caberá à Concedente:

I. Receber as propostas referentes a este edital.

II. Analisar o atendimento de requisitos pelas Proponentes.

III. Conduzir o processo de avaliação e seleção das propostas, conforme definido neste edital.

IV. Organizar e conduzir a oficina de adequação de propostas selecionadas, conforme definido neste edital.

V. Celebrar e acompanhar a execução dos instrumentos jurídicos pertinentes junto às instituições partícipes das propostas.

VI. Fornecer às instituições partícipes orientações e informações pertinentes.

14.2. Caberá à Proponente selecionada:

I. Adequar o Plano de Trabalho em comum acordo com a Concedente.

II. Utilizar os recursos financeiros aprovados exclusivamente na execução das ações indicadas no plano de trabalho pactuado.

III. Cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, incluindo a entrega de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais.

IV. Disponibilizar acesso a todas as informações pertinentes à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto, de forma sistemática e sempre que solicitado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail: programa.redesdigitais@mc.gov.br ou pelo telefone (61) 3311-6862. No caso de e-mail, o campo Assunto deve apresentar a seguinte especificação: Edital de Chamamento Público Nº 01/2012 - Redes Digitais da Cidadania.

15.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3. A Proponente sujeitar-se-á às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelos instrumentos jurídicos envolvidos.

15.4. A Proponente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, bem como dos procedimentos necessários à celebração, caso escolhida.

15.5. A Concedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital de Chamamento Público.

LYGIA LUMINA PUPATTO
Secretária